



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 928/2013

Autoriza o Município de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, a adquirir imóveis de propriedade da União, e após a aquisição, autoriza o Município a vendê-los ou doá-los.

A Câmara Municipal de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Soledade de Minas autorizado a adquirir, através de compra parcelada, imóveis de propriedade da União, oriundos da extinta RFFSA.

Art. 2º - Após a aquisição, fica o Município autorizado a vender ou doar estes imóveis, conformado à legislação vigente

Art. 3º - Os imóveis adquiridos serão destinados ao desenvolvimento de programas habitacionais ou regularização de núcleos ou unidades existentes, devendo sempre as iniciativas de venda ou doação submeter-se ao prescrito no artigo 102, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correm por conta da dotação 02.01.04.122.0511.1006.4490.6100-39.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Soledade de Minas, 24 de junho de 2013.


EMERSON FERREIRA MACIEL

Prefeito Municipal

Registro: Livro de Leis nº 10, fls. 149

**PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISOS DA MUNICIPALIDADE**